



**Ex.mo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal da Maia**

**DECLARAÇÃO FINAL DE DESCARGA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – RCD**

**DECLARANTE**

Nome/Designação			
Domicílio/Sede			
Freguesia /União			
Código Postal	Concelho		
N.º ID Fiscal	N.º ID Civil	Válido até	
Telefone	Telemóvel	Fax	
E-mail			

**REPRESENTANTE**

Nome			
Domicílio/Sede			
Freguesia/União			
Código Postal	Concelho		
N.º ID Fiscal	N.º Civil	Válido até	
Telefone	Telemóvel	Fax	
E-mail			

**DADOS DA OBRA**

**PROCESSO N.º**

<input type="checkbox"/> alvará de obras de:	n.º:	datado de:	vigente até:
<input type="checkbox"/> comunicação prévia para obras de:		datada de:	vigente até:
<input type="checkbox"/> alvará de licença parcial para construção de estrutura, datado de:			vigente até:
<input type="checkbox"/> trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica, objeto de aprovação por despacho datado de:			
Local			
Freguesia /União		Código Postal	

**RESÍDUOS PRODUZIDOS**

**Modelo de Registo de dados de RCD**  
(a que se refere a alínea e) do artigo 54.º \*do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de novembro)  
**I - Materiais reutilizados e RCD Produzidos**

Materiais Reutilizados - Tipologia	Em Obra		Outra	
	Tipo de Utilização	(Ton ou l)	Tipo de Utilização	(Ton ou l)

Materiais Reutilizados (ton ou l)						Incorporação em Obra		Operador de Gestão (***) (Ton ou l)	
RCD - Código LER (**)						Incorporação em Obra		Operador de Gestão (***) (Ton ou l)	
						Tipo de utilização	(Ton ou l)		

\*\*Código LER (Lista Europeia de Resíduos)  
 (\*\*\*) anexar cópia dos certificados de receção emitidos pelos operadores de gestão devidamente legalizados

**II - Responsável pelo Preenchimento**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_

**NOTA:**

\* Artigo 54.º (Gestão de resíduos de construção e demolição em obras particulares)  
 Nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia nos termos do regime jurídico de urbanização e edificação, o produtor de RCD está, designadamente, obrigado a:

- Promover a reutilização de materiais, a incorporação de materiais reciclados e a valorização dos resíduos passíveis de ser utilizados;
- Assegurar a existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;
- Assegurar a aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, quando tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de tratamento licenciado;
- Assegurar que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, de acordo com o princípio da proteção da saúde humana e do ambiente;
- Efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de RCD, de acordo com o modelo publicitado no sítio na Internet da ANR;
- Anexar ao registo de dados cópia das e-GAR concluídas.